

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD**  
**(art.72,le74,II,daLeiFederalnº14.133/2021)**

**OBJETO:**

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguaracy-PE, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar interesse na contratação direta da empresa **ACERTEI PRODUÇÕES LTDA (LEO FOGUETE PRODUÇÕES PRODUÇÕES)**, CNPJ 43.839.515/0001-92, com sede na RUA TURMALINA, número 6, bairro MONDUBIM, CASA: A; município FORTALEZA - CE, CEP: 60.761-472, representado(a) neste ato por seu **JUAREZ PIRES DE MOURA NETO**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 29/07/1989, profissão: MUSICO, nº do CPF: 036.375.973-57, identidade: 2004002162931, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA TURMALINA, número 6, bairro MONDUBIM, CASA: A; município FORTALEZA - CE, CEP: 60.761-472; detentor da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração BANDA LEO FOGUETE, durante as **FESTIVIDADES DE JANEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGURACY-PE**, que acontecerá no período de **10 a 20 de janeiro de 2025**, na Praça Sede do Município, especificamente no dia 17/01/2025, em horário a combinar, com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos), na sede do Município de Iguaracy-PE, conforme condições expostas em Estudo Técnico Preliminar, Relatório da Análise de Riscos, Termo de Referência e minuta de Contrato que instruem a presente contratação, pelo valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**ASSUNTO:** Solicitação para abertura de procedimento administrativo em atendimento ao art.72, I e 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA :** MARCONE MELO DA SILVA – Secretário – Portaria nº 013/2025

**JUSTIFICATIVA:** A Festa de Janeiro de Iguaracy já faz parte do calendário de eventos tradicionais não somente da região. A festa é comemorada sob diversos aspectos. E o outro grande atrativo da festa é a apresentação de bandas e artistas de renome em praça pública/patio de eventos, momento em que é oportunizado a todas as famílias o acesso gratuito a shows e a toda uma logística festiva.

A Secretaria de Cultura, encontra-se incumbida de realizar o referido evento, uma festa tradicional que reúne as famílias Iguaracyense e da região, e que também é um meio de preservação da cultura e da história, e oportunizando a possibilidade de integração ao mundo moderno, sem deixar morrer suas raízes. Tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão.

Por um lado, sabemos das necessidades e dos reclames da população de nossa cidade, mas, de outro, também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Iguaracy-PE; se encontrar em uma região pobre e com poucas opções de divertimento.

Assim sendo, buscamos realizar um breve levantamento a despeito dos artistas musicais que fossem de bom agrado do povo de Iguaracy-PE e quais desses estariam dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de



saúde e educação e as demais ações governamentais não fossem prejudicadas sob qualquer aspecto.

Feito isso, verificamos que as atrações musicais de renome no meio artístico, da BANDA GATINHA MANHOSA, não só foram apontados por parcela considerável de nossa população, seja em virtude da qualidade técnica com que executam seu repertório ou por outros aspectos empreendidos em seus espetáculos, como também os seus cachês, somados, se encontram dentro das possibilidades da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, considerando tudo quanto posto, esperamos que a justificativa supra lhe seja suficiente para emissão da competente autorização de abertura de procedimento, vez que as contratações pretendidas atenderão tanto aos interesses da população quanto aos perseguidos pela Administração.

Por fim, é importante frisar que o evento movimenta a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos religiosos, artigos de vestuário, área da beleza, artesanato, hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias. Portanto, dever-se-á realizar contratação artística de músicos e bandas para execução de shows musicais, além de toda infraestrutura necessária ao evento.

**ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 150.000,00

**QUANTIDADE:** 01(um) apresentação, na data de 17 de janeiro de 2025

**PREVISÃO DE ENTREGA, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** Apresentação artística, na data de 17 de janeiro de 2025

**OPÇÃO LEGAL:** A contratação terá embasamento na seguinte norma:

a) art. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

b) Que seja realizado procedimento administrativo por meio de inexigibilidade objetivando a contratação de prestação de serviços de shows artísticos da banda musical, para realização de show artístico a ser realizado nos dias 10 a 20 de janeiro do corrente ano de 2025, visando às comemorações relativas à **FESTA DE JANEIRO**, na Sede do Município de Iguaracy-PE.

c) Nossa solicitação será destinada ao atendimento da demanda da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguaracy-PE, conforme especificação e quantidades, justificativas e todas as cláusulas apresenta dos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de referência anexo a este DFD.

d) O prazo de vigência do contrato deverá ser de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ainda ser prorrogado conforme legislação e concordância entre as partes.

e) O Prazo de execução do show deverá ser de no máximo 02 (duas) horas, contados da data de recebimento da ordem de prestação dos serviços, no palco, emitido pelo setor requisitante.

f) Enviamos também as cotações de preços feitas pelo setor de planejamento e o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência dos quais deverá ser parte integrante deste procedimento para compôr os preços estimados.

Iguaracy, 02 de janeiro de 2025

MARCONE MELO DA SILVA  
Secretário de Cultura e Turismo



